

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2025 | Edição: 47 | Seção: 3 | Página: 149

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 1/2025

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), instituída no exercício de 2025, pelas Decisões Plenárias nº PL-0005/2024 e PL-0006/2025, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento do Confea e o Regulamento Eleitoral, representada por sua Coordenadora, a Conselheira Federal Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino, torna pública a realização das Eleições de Conselheiros Federais titulares e suplentes, representantes de modalidades profissionais nos estados: Bahia (Agronomia); Ceará (Civil); Maranhão (Civil); Paraná (Elétrica); Rio Grande do Sul (Elétrica); e Tocantins (Industrial), no dia 16 de julho de 2025, no período das 8h às 19h, sem interrupção, no horário de Brasília/DF, pela rede mundial de computadores (internet), exercendo os eleitos o mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, e no Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL-00178/2025.

REGISTRO DE CANDIDATURA

O registro de candidatura para os cargos de Conselheiros Federais observará a formação de chapa, com um titular e um suplente, que deverão ser da mesma modalidade profissional em disputa, aplicando-se a ambos todas as exigências constantes do presente Edital e da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019. Os títulos profissionais abrangidos em cada Grupo/Categoria e suas respectivas Modalidades são aqueles discriminados na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua, aprovada pela Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002.

O profissional interessado em concorrer às Eleições de Conselheiros Federais do Sistema Confea/Crea 2025, deve preencher as condições de elegibilidade, não incidir nas hipóteses de inelegibilidade, apresentar o requerimento de registro de candidatura, tempestivamente, com a documentação completa exigida pelo art. 29, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, além de obter o deferimento da candidatura, e atender às exigências do Regulamento Eleitoral.

Os pretensos candidatos ocupantes de cargo, emprego ou função, remunerada ou não, no Confea, no Crea ou na Mútua e dirigentes, administradores, superintendentes, presidentes ou membros de diretoria de entidades de classe registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea, deverão se desincompatibilizar até o dia 15 de abril de 2025 (terça-feira), apresentando o comprovante do feito, em seu requerimento de registro de candidatura.

O registro de candidatura para o cargo de Conselheiro Federal representante de modalidades profissionais deverá ser protocolado até o dia 25 de abril de 2025 (sexta-feira), no Crea, de forma presencial, observado seu horário regular de funcionamento, ou de forma digitalizada, através do e-mail oficial da Comissão Eleitoral Regional, de forma legível, sem rasuras, em formato PDF, neste caso, impreterivelmente até às 23h59.

Informamos abaixo os e-mails das Comissões Eleitorais Regionais, para apresentação de registro de candidatura para o cargo de Conselheiro Federal representante de modalidades profissionais:

Comissão Eleitoral Regional do Bahia: cer@creaba.org.br

Comissão Eleitoral Regional do Ceará: cer@creace.org.br

Comissão Eleitoral Regional do Paraná: cer@crea-pr.org.br

Comissão Eleitoral Regional do Maranhão: plenaria.comissoes@creama.org.br

Comissão Eleitoral Regional do Rio Grande do Sul: cer-rs@crea-rs.org.br;

Comissão Eleitoral Regional do Tocantins: cer-to@crea-to.org.br;



Qualquer profissional com registro ativo no Sistema Confea/Crea poderá impugnar registro de candidatura, em petição fundamentada e dirigida à respectiva Comissão Eleitoral, acompanhada das provas do alegado.

Será considerado eleito o candidato que obtiver, em turno único, a maioria dos votos, não computados os em branco e os nulos, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

ELEITORES

Nas eleições para o cargo de Conselheiro Federal e seu suplente, representantes de modalidades profissionais, serão considerados eleitores os profissionais registrados e em dia com suas obrigações no Sistema Confea/Crea, até o dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira). O profissional escolherá uma chapa dentre aquelas registradas no estado onde quitou sua última anuidade (Bahia, Ceará, Paraná, Maranhão, Rio Grande do Sul ou Tocantins), independentemente de sua modalidade profissional, e sendo o voto facultativo.

ELEIÇÃO

As Eleições de Conselheiros Federais titulares e suplentes, representantes de modalidades profissionais nos estados da Bahia (Agronomia); Ceará (Civil); Maranhão (Civil); Paraná (Elétrica); Rio Grande do Sul (Elétrica); Tocantins (Industrial), serão realizadas no dia 16 de julho de 2025 (quarta-feira), no período das 8h (oito horas) às 19h (dezenove horas), por meio da rede mundial de computadores (internet), sem interrupção, e observado o horário oficial de Brasília-DF.

O sistema de votação eletrônica poderá ser acessado pelos profissionais aptos a votar, por meio de equipamentos particulares conectados à internet, tais como computadores, celulares, tablets e notebooks, ou por meio de equipamentos eletrônicos a serem disponibilizados nas sedes, inspetorias e escritórios de representação dos Creas, em todos os casos, mediante autenticação individual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As Eleições de Conselheiros Federais titulares e suplentes, representantes de modalidades profissionais são disciplinadas pela Resolução Confea nº 1.114, de 26 de abril de 2019, e observará ainda, a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões do Sistema Confea/Crea; a Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, que aprova a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua; a Resolução nº 1.115, de 26 de abril de 2019, que regulamenta a sucessividade de mandatos para funções e cargos eletivos do Sistema Confea/Crea e Mútua; a Decisão Plenária nº PL-2320/2019, que aprova a composição do Plenário do Confea para os exercícios de 2021 a 2031; e a Decisão Plenária nº 00178/2025 que aprova o Calendário Eleitoral das Eleições do Sistema Confea/Crea 2025.

Todas as informações e documentações pertinentes às Eleições de Conselheiros Federais do Sistema Confea/Crea 2025, como Regulamento Eleitoral, Calendário Eleitoral, Formulários para apresentação de registro de candidatura e Editais Eleitorais estão disponíveis no site do Confea, no endereço: <https://www.confea.org.br/funcionamento/eleicoes/2025>

ANA ADALGISA DIAS PAULINO

Coordenadora da Comissão Eleitoral Federal 2025

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

